

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01  
P

Ibaiti, 07 de janeiro de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

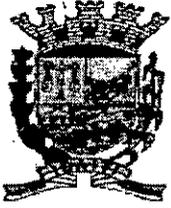
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:** A contratação de empresa para aquisição de combustível visa atender a necessidade contínua dos serviços administrativos realizados externamente, durante o exercício de 2019, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos 12 meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

  
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

02  
P

Ibaiti, 07 de janeiro de 2019.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: Assistente Administrativa**

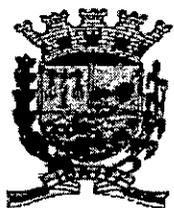
**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,



**Sidnei Robis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

03  
7

Ibaiti, 07 de janeiro de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

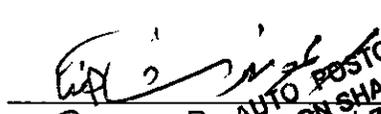
04  
f

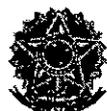
Empresa: Remon Shahin & CIA LTDA  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
NOME FANTASIA: Posto São Jorge  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Data: 08/01/19

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Gasolina comum	1.766,00	4.25	7.505,5

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

  
Responsible: \_\_\_\_\_  
Remon Shahin & CIA LTDA.  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
BR 153 - PO. SÃO MIGUEL - TRAIATI-PR

03  
P

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.783.138/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REMON SHAHIN &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO SAO JORGE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITALIA</b>	NÚMERO <b>559</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-3019</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REMONIBAITI@HOTMAIL.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 13:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7

06  
f

Empresa: R.R. Guarneri  
CNPJ: 08 260 032 0001-38  
NOME FANTASIA: Posto Papa  
Endereço: Av. Gen. Paulo Afonso Lima  
Data: 11/01/2019

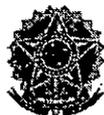
Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Gasolina comum	1.766,00	4,39	7.752,74

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

Rafael Guarneri  
Responsável

**R. R. Guarneri & Cia. Ltda.**  
CNPJ. 082600320001-38



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

07  
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.260.032/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/08/2006
NOME EMPRESARIAL R.R. GUARNERI & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PAPAÍ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 278	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO auditconsultoria@bol.com.br	TELEFONE (43) 3252-9065
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 13:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

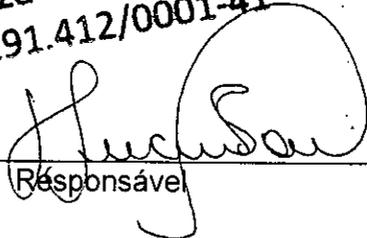
08  
Empresa: AC DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME  
CNPJ: 05 291 412 0001-41  
NOME FANTASIA: POSTO AMARANTE  
Endereço: BR 153 Km 111 BAIRRO - BELA VISTA  
Data: 08/01/19

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Gasolina comum	1.766,00	4.33	7752.74

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

A. C. de Souza - Combustíveis  
CNPJ 05.291.412/0001-41

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

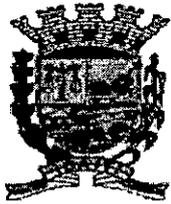
09  
f

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.412/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2002
NOME EMPRESARIAL <b>A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS - EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO ROD BR 153 - KM 111	NUMERO, S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 13:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10  
f

### MAPA DOS ORÇAMENTOS

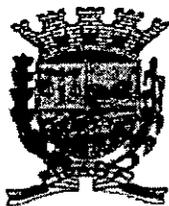
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	São Jorge	Posto Papai	Posto Amarante
1	Gasolina Comum	1.766,00	4,25	4,39	4,39

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	1.766,00	4,25	7.505,50
<b>TOTAL</b>				

Certifico que a empresa **Auto Posto São Jorge** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anual de **R\$ 7.505,50** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2019.

Ibaiti, 14 de janeiro de 2019.

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11  
4

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

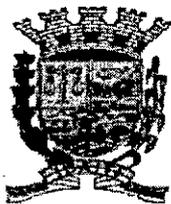
Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 7.505,50 (**Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos**), em atenção a abertura de processo licitatório para de Considerando a necessidade de contratação de empresa de fornecimento de água Mineral com e sem gás para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2019, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**Sidinei Robis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

12  
4



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de gasolina comum para consumo no veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o **valor máximo de R\$ 7.505,50**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 15 de Janeiro de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal	
002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$ 40.000,00
(-) Saldo pelo preço máximo – água mineral natural, com e sem gás.....	(R\$ 6.690,00)
= Saldo projetado da dotação orçamentária – Preço máximo.....	R\$ 33.310,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando o consumo de combustível em 2018, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve ser solicitado, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 15/01/2019.

Ibaiti/Paraná, 15 de Janeiro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
 CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/01/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado

Valor atualizado

Liquido empenhado

Saldo atual

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/01/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Ibaiti, 15 de janeiro de 2019.

14  
F

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 920, de 31 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 7.505,50 (SETE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

15  
\$

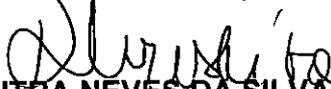
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

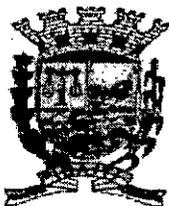
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE**  
**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

16  
P

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 003 /2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 7.505,50 (Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), com vigência até 31/12/2019, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

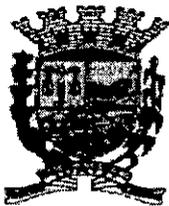
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17

decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**.

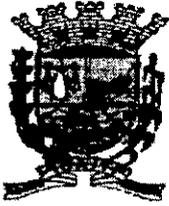
**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar**

b



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

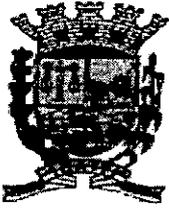
**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

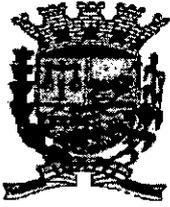
---

19  
P

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 14 de janeiro de 2019.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

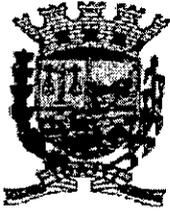
20  
8

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 14 de janeiro de 2019.

  
**Sídiinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21  
4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

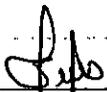
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

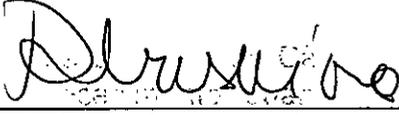
OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa para aquisição de combustível para o carro oficial desta casa legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 14 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Dutra Neves da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Cesar Augusto de Mello



# DIÁRIO OFICIAL

22  
S

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 21

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Cesar Augusto de Mello

Suplente: Fabio Maldonado Fadel

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

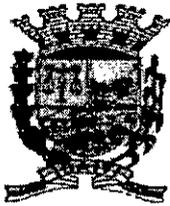
**Art. 4º.** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e ozezenove. (07.01.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23  
f

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de janeiro de 2019.

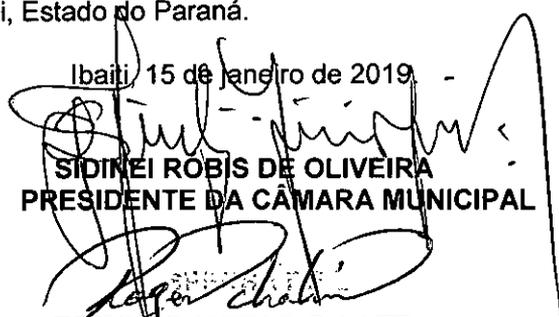
**Sidinei Robis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

24  
P

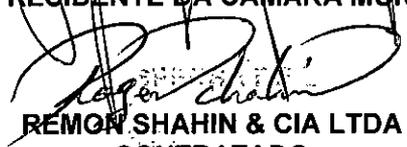
**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti  
**Contratado:** REMON SHAHIN & CIA LTDA  
**Objeto:** Aquisição de combustível.  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.  
**Valor total:** R\$ 7.505,50 (Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2019.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de janeiro de 2019.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**REMON SHAHIN & CIA LTDA**  
**CONTRATADO**

CONTRATO N.º 002/2019  
de aquisição de combustível  
do tipo álcool 100% etílico  
para o município de Ibaiti  
do Estado do Paraná

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CONTRATADO

CONTRATO N.º 002/2019  
de aquisição de combustível

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CONTRATADO

CONTRATO N.º 002/2019  
de aquisição de combustível

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CONTRATADO

25  
φ

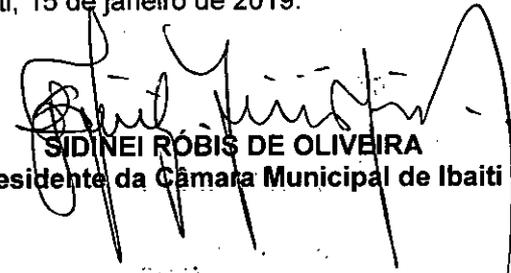
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de janeiro de 2019.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

...ação: Pelo ...  
...PARECER TÉCNICO...  
...Portaria nº 001/2019...  
...do art. 24, inc II...  
...reconhecimento da...  
...presença de...  
...requisitos quanto a...  
...providências...

A ratificação de...  
...de...  
...de...

...ação: Pelo ...  
...PARECER TÉCNICO...  
...Portaria nº 001/2019...  
...do art. 24, inc II...  
...reconhecimento da...  
...presença de...  
...requisitos quanto a...  
...providências...

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

26  
f

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de combustível, conforme especificações constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 002/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Italia nº 559, Parque São Miguel, representado pela Sr. Remon Shahin, Libanês, portadora do RG nº 8.239.104-5 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.506.339-40, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de combustível, com previsão contratual até 31/12/2019, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 002/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens: 1, referentes ao Objeto da Dispensa nº **02/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.505,50 (Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

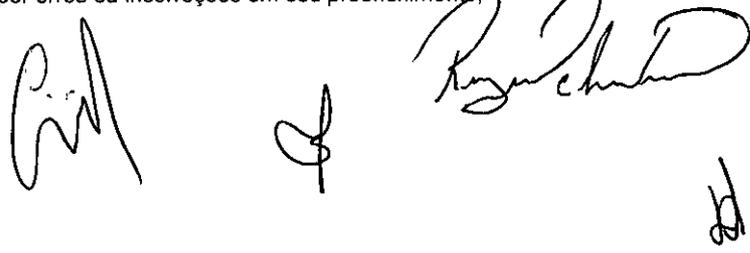
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	1.766,00	4,25	7.505,50
TOTAL				7.505,50

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2015 e Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

- a) A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e efetuado no sistema de auto atendimento, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Ibaiti.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto a que se refere esta Dispensa de Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: das obrigações da CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



28  
f

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o objeto da Dispensa, em conformidade com a Portaria de nº 005/2019;
- c) Comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem ocorrência corretiva;
- d) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vistas das notas fiscais/faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA NONA: Obrigações da contratada -**

- a) Executar/entregar os produtos/serviços disposta no objeto da licitação Dispensa de licitação nº 002/2019;
- b) Executar/entregar o produto/serviço a que se refere a Dispensa nº 002/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

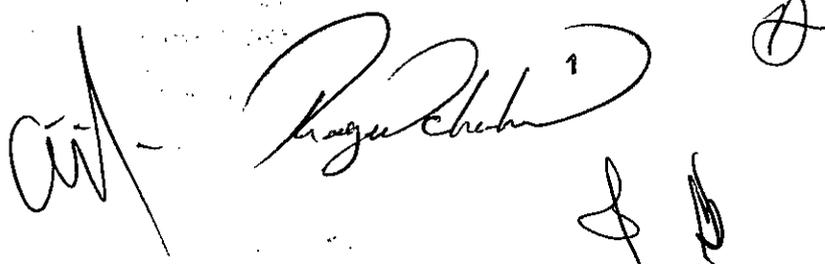
Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'C. M.'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'Rogério Chaves'. To the right of this signature, there is a circled number '1'. Further to the right, there are several other initials and marks, including a large 'A' in a circle and some scribbles.

29  
S

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

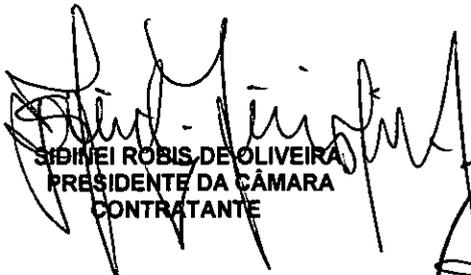
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 002/19-CMI.

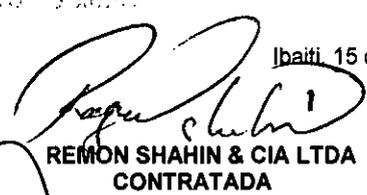
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

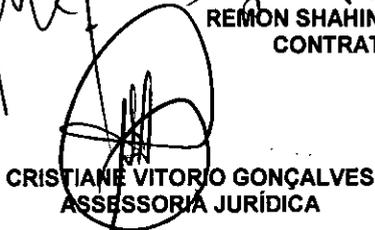
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

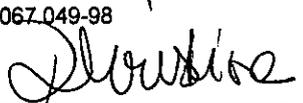
  
REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CONTRATADA

Ibaiti, 15 de janeiro de 2019.

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00

276  
30  
29

**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.783.138/0001-56**  
**NIRE: 412.07083278**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-FIS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL:** O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.  
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700187240. NIRE: 41207083278.  
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

27 31  
28

**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.783.138/0001-56**  
**NIRE: 412.07083278**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**-FLS 02-**

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 13.783.138/0001-56**

**NIRE: 412.07083278**

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **"REMON SHAHIN & CIA LTDA ME"** com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800" COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.  
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700187240. NIRE: 41207083278.  
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

28  
31

**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.783.138/0001-56**  
**NIRE: 412.07083278**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

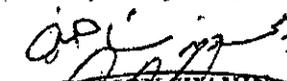
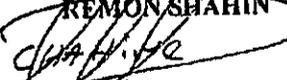
**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolver em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017

  
REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA  
  
GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA  
  
ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.  
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700187240. NIRE: 41207083278.  
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

33  
f



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 13.783.138/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:46 do dia 15/12/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/06/2019.

**Código de controle da certidão: 1754.E52F.2A8C.5A40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de forma a cooperar  
certificando que  
dívidas e créditos  
inscrições em  
DAU.

para a Matriz e suas  
Administração direta  
RFB e abrange inclusive  
art. 11 da Lei nº 8.212

de forma a cooperar  
certificando que  
dívidas e créditos  
inscrições em  
DAU.

de forma a cooperar  
certificando que  
dívidas e créditos  
inscrições em  
DAU.

de forma a cooperar  
certificando que  
dívidas e créditos  
inscrições em  
DAU.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 166200002/2019

Expedição: 14/01/2019, às 13:21:02

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

35  
4

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019347516-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**  
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

36  
f**CERTIDÃO NEGATIVA 3498/2018****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE52X44229EM

REQUERENTE: REMON SHAHIN &amp; CIA LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN &amp; CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44661

13.783.138/0001-56

9056545600

238

**ENDEREÇO**

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Observações:**

Ibaiti, 26 de Novembro de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

37  
f

IMPRIMIR VOLTAR

30  
P



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13783138/0001-56  
**Razão Social:** REMON SHAHIN CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO SAO JORGE  
**Endereço:** RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2018 a 28/01/2019

**Certificação Número:** 2018123002172567971870

Informação obtida em 16/01/2019, às 15:56:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

39  
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1342 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 5

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Contratado:** REMON SHAHIN & CIA LTDA  
**Objeto:** Aquisição de combustível.  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.  
**Valor total:** R\$ 7.505,50 (Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2019.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 15 de janeiro de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**REMON SHAHIN & CIA LTDA**  
CONTRATADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 15 de janeiro de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

01/01/2019

40  
f

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.505,50
Data Publicação Termo ratificação	15/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 87903890930 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 25

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI